



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 537/2008

Súmula: Autoriza o Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementar e Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, com base ainda na Lei Federal nº 4320/64, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 261.524,89 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00	Secretaria de Saúde Vig. Sanitária		
06.02	Departamento de Saúde		
1030100112.032	Departamento de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J. (234)	Fonte 1303	R\$ 37.334,73
3.3.90.30	Material de Consumo (229)	Fonte 1303	R\$ 10.000,00
05.00	Secretaria de Educação		
05.04	Departamento de Ensino Fundamental 1ª/4asS		
1236100052.022	Educação 10%		
3.3.90.30	Material de Consumo (160)	Fonte 1103	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F. (164)	Fonte 1103	R\$ 22.843,04
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J. (165)	Fonte 1103	R\$ 15.000,00
05.00	Secretaria de Educação		
05.04	Departamento de Ensino Fundamental 1ª/4asS		
1236100052.024	Educação 25%		
3.3.90.30	Material de Consumo (171)	Fonte 1104	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F. (173)	Fonte 1104	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J. (175)	Fonte 1104	R\$ 6.142,85
05.00	Secretaria de Educação		
05.07	Departamento de Esportes e Recreação		
2781200082.029	Departamento de Esportes e Recreação		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – P.F. (210)	Fonte 1000	R\$ 2.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo (209)	Fonte 1000	R\$ 3.000,00
04.00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento		
04.03	Departamento de Obras e Serviços		
2678200202.015	Departamento de Obras e Serviços		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J. (119)	Fonte 1000	R\$ 20.000,00
2678200202.016	Departamento de Obras e Serviços		
3.3.90.30	Material de Consumo (129)	Fonte 1000	R\$ 97.000,00
03.00	Secretaria de Administração e Finanças		
03.02	Departamento de Contabilidade		
0412300042.008	Departamento de Contabilidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J. (65)	Fonte 1000	R\$ 11.000,00
03.00	Secretaria de Administração e Finanças		
03.01	Gabinete da Secretaria		



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

0412200042.007 Gabinete da Secretaria
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil (49) Fonte 1000 R\$ 1.704,27

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.040,00 (cinquenta e quatro mil, e quarenta reais) criando os seguintes elementos de despesa no orçamento vigente, a saber:

05.00 Secretaria de Educação
05.06 Departamento de Cultura e Turismo
1339200092.026 Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.31 Prem.Cult. Art. Cient. Desport. e Outras. Fonte 1000 R\$ 3.300,00
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – P.F. Fonte 1000 R\$ 500,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J. Fonte 1000 R\$ 27.500,00

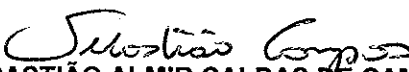
05.00 Secretaria de Educação
05.07 Departamento de Esportes e Recreação
2781200082.029 Departamento de Esportes e Recreação
3.3.90.31 Prem.Cult. Art. Cient. Desport. e Outras. Fonte 1000 R\$ 6.940,00
3.3.90.14 Diárias – Pessoal Civil Fonte 1000 R\$ 800,00

04.00 Secretaria de Obras e Desenvolvimento
04.02 Departamento de Desenvolvimento
2678200221.019 Manutenção da Malha Viária
4.4.90.51 Obras e instalações Fonte 1000 R\$ 15.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelos artigos anteriores é indicado como recursos o Excesso de Arrecadação apurado no exercício conforme Anexo I, no valor de R\$ 315.564,89 (trezentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com o Art.43 § 1º, Inciso II da Lei Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em de 05 de Agosto de 2008.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário do Iguaçu
Edição nº 369 em 4a 10/10/08

Responsável